

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICABILIDADE.....	3
3. CONCEITOS.....	3
4. RESPONSABILIDADES.....	3
4.1. Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva.....	3
4.2. Diretor Responsável pelo Cumprimento da PRSAC.....	4
4.3. Gerente / Gestor.....	4
4.4. Área Responsável pela PRSAC.....	5
4.5. Auditoria Interna.....	5
4.6. Todos os Empregados.....	5
5. DIRETRIZES.....	5
5.1. Associados e Usuários dos Produtos e Serviços.....	5
5.2. Comunidade Interna.....	6
5.3. Ética nas Relações.....	6
5.4. Combate à Corrupção.....	6
5.5. Responsabilidade Social e Direitos Humanos.....	7
5.6. Relacionamento com Terceiros.....	7
5.7. Gestão dos Recursos Naturais e Redução dos Danos Ambientais.....	8
5.8. Redução do Uso de Papel.....	8
5.9. Sociedade.....	8
5.10. Meio Ambiente e Clima.....	9
5.11. Capacitação.....	9
5.12. Governança.....	10
5.13. Monitoramento, Indicadores e Métricas.....	11
6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	12
7. ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018.....	12
8. PERIODICIDADE DE REVISÃO.....	13
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
10. APROVAÇÃO.....	13
11. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	13
12. CONTROLES DE ATUALIZAÇÕES.....	14

1. OBJETIVO

A **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)** tem por finalidade estabelecer os princípios e diretrizes que orientam a atuação da **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Magazine Luiza, Empresas Controladas e Coligadas – CoopLuiza** nas dimensões social, ambiental e climática.

Seu propósito é nortear a condução dos negócios, atividades e processos, bem como o relacionamento com as partes interessadas, reafirmando o compromisso da Cooperativa com a responsabilidade socioambiental e assegurando a conformidade com a legislação vigente.

2. APLICABILIDADE

Esta política aplica-se a todos os níveis da estrutura organizacional, incluindo o Conselho de Administração, diretoria, colaboradores, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), associados e demais partes interessadas.

3. CONCEITOS

Conforme a regulamentação vigente relativa à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), estabelecem-se as seguintes definições:

- a) **Natureza social:** refere-se ao respeito, à proteção e à promoção dos direitos e garantias fundamentais, bem como de interesses de caráter coletivo;
- b) **Interesse comum:** compreende o interesse compartilhado por um grupo de pessoas vinculadas, jurídica ou factualmente, por uma mesma causa ou circunstância, quando não relacionado às dimensões ambiental ou climática;
- c) **Natureza ambiental:** abrange a preservação, a reparação e, sempre que possível, a recuperação do meio ambiente;
- d) **Partes interessadas:** incluem os associados e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa, a comunidade interna, os terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) considerados relevantes e demais pessoas impactadas pelas atividades, processos, produtos e serviços da Cooperativa.

4. RESPONSABILIDADES

A Cooperativa desenvolve suas ações de responsabilidade social, ambiental e climática em conformidade com seu modelo de negócios, a natureza de suas operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos. Essas práticas são implementadas de forma proporcional e estão detalhadas nos itens a seguir.

4.1. Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva

São responsabilidades do Conselho de Administração:

- a) Aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), com o suporte do diretor responsável por sua implementação;
- b) Assegurar a aderência da Cooperativa à Política e a efetividade das ações dela decorrentes;
- c) Garantir sua compatibilidade e integração com as demais políticas institucionais, incluindo, quando aplicável, as de crédito, gestão de pessoas, gerenciamento de riscos, capital e conformidade;
- d) Determinar a correção tempestiva de eventuais deficiências identificadas;
- e) Assegurar que a estrutura de remuneração não estimule condutas incompatíveis com seus princípios e diretrizes;
- f) Promover sua disseminação e fortalecimento no âmbito interno, de modo a assegurar a efetividade das práticas adotadas.

4.2. Diretor Responsável pelo Cumprimento da PRSAC

Em atendimento à regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB), a Cooperativa designou um diretor responsável pelo cumprimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

Compete a esse diretor:

- a) prestar auxílio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, em apoio ao Conselho de Administração;
- b) implementar ações voltadas à efetividade da PRSAC;
- c) monitorar e avaliar continuamente as ações implementadas;
- d) aperfeiçoar as ações, sempre que identificadas eventuais deficiências;
- e) divulgar informações adequadas e fidedignas acerca da PRSAC, das ações implementadas, bem como dos critérios utilizados para sua avaliação;
- f) divulgar a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa em decorrência de aspectos de natureza social ou ambiental;
- g) relacionar os produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente para aspectos de natureza social e ambiental;
- h) divulgar os mecanismos utilizados para promover a participação das partes interessadas, quando estas forem incluídas no processo de estabelecimento e revisão da PRSAC;
- i) avaliar a contribuição das ações para a efetividade da PRSAC.

Em resumo, compete ao Diretor Responsável elaborar e submeter ao Conselho de Administração, no mínimo anualmente, um Relatório de Efetividade da PRSAC. Este documento deverá evidenciar as ações práticas realizadas no período, o cumprimento do cronograma de treinamentos, a análise dos indicadores de desempenho estabelecidos e o

status de eventuais planos de ação, servindo como evidência formal do monitoramento contínuo e da supervisão da alta administração.

4.3. Gerente / Gestor

São responsabilidades dos Gerentes e Gestores:

- a) Assegurar o cumprimento desta política;
- b) Garantir que a área e/ou os processos sob sua supervisão participem e estejam comprometidos com as responsabilidades socioambientais, em conformidade com os direcionamentos estabelecidos nesta política.

4.4. Área Responsável pela PRSAC

São responsabilidades da Área de Riscos:

- a) Adotar procedimentos de controle e atualização desta política, bem como documentar estratégias, rotinas e procedimentos necessários ao cumprimento da PRSAC;
- b) Auxiliar as áreas internas da Cooperativa conforme a necessidade e a relevância dos acontecimentos;
- c) Apoiar o Conselho de Administração e o Diretor responsável pelo gerenciamento dos processos relacionados à responsabilidade social, ambiental e climática, bem como na elaboração de relatórios gerenciais periódicos.

4.5. Auditoria Interna

São atribuições da Auditoria Interna:

- a) Avaliar, de forma periódica, a implementação das ações previstas nesta Política e a efetividade de seus resultados;
- b) Submeter a testes regulares os mecanismos de controle interno estabelecidos, assegurando sua adequação e conformidade.

4.6. Todos os Empregados

São atribuições de todos os empregados, quando aplicável:

- a) cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- b) participar dos treinamentos promovidos pela Cooperativa;

- c) atender às requisições encaminhadas pelas auditorias e pela Diretoria Executiva, certificando-se da suficiência e veracidade das informações fornecidas;
- d) comunicar à gerência/coordenação quaisquer situações que possam representar riscos ao cumprimento das diretrizes desta Política.

5. DIRETRIZES

A seguir serão descritas as diretrizes relacionadas a esta política com relação à sustentabilidade.

5.1. Associados e Usuários dos Produtos e Serviços

A Cooperativa desenvolve e oferece produtos e serviços alinhados às necessidades dos associados, adotando procedimentos adequados para o cumprimento da PRSAC, considerando as especificidades de cada produto, serviço, segmento e setor de atuação, bem como as exigências legais e as melhores práticas de mercado.

Assim, a criação de novos produtos ou serviços, bem como alterações relevantes nos já existentes, deverá ser precedida de avaliação formal dos riscos, inclusive de natureza social, ambiental e climática. **(modelo em anexo caso seja necessário a implantação ou alteração)**

Tal avaliação tem por objetivo identificar potenciais impactos adversos à sociedade e ao meio ambiente, bem como eventuais riscos reputacionais para a Cooperativa, assegurando que o portfólio de produtos permaneça alinhado às diretrizes desta Política e à capacidade institucional de gerenciamento de riscos.

5.2. Comunidade Interna

A Cooperativa valoriza a diversidade, a equidade e a inclusão no ambiente de trabalho, estimulando a participação e integração de empregados de diferentes idades, raças e etnias, habilidades (com ou sem deficiência), gêneros, religiões, culturas e orientações sexuais.

As diretrizes da Cooperativa são:

- a) Prover um ambiente de trabalho saudável e seguro para toda a comunidade interna, incluindo empregados, terceiros, prestadores de serviços e fornecedores;
- b) Assegurar um ambiente livre de qualquer forma de abuso, assédio, intimidação ou violência, incluindo assédio moral e sexual;
- c) Garantir um ambiente livre de práticas laborais que envolvam condições análogas à escravidão, trabalho infantil ou exploração sexual, promovendo

igualdade de oportunidades e incentivando a conciliação entre vida pessoal e profissional.

5.3. Ética nas Relações

A ética é um valor central da Cooperativa e deve orientar o relacionamento com todas as partes interessadas. Os preceitos de conduta ética, estabelecidos no Código de Ética e Conduta, definem os comportamentos esperados de todos os integrantes da estrutura organizacional. A Cooperativa valoriza a transparência na gestão econômico-financeira, adotando como premissa a divulgação de seu desempenho social, ambiental e econômico-financeiro, bem como das estruturas de governança e de gestão.

5.4. Combate à Corrupção

A Cooperativa não compactua com qualquer forma de corrupção nos negócios e espera esse mesmo compromisso de todos os integrantes de sua cadeia de valor.

A postura ética e transparente é promovida em todos os níveis da Cooperativa e em todos os relacionamentos de negócios, repudiando e combatendo quaisquer práticas ilícitas.

É responsabilidade de todos os membros da estrutura organizacional contribuir para um ambiente livre de corrupção. Qualquer indício de ação corrupta deve ser encaminhado ao Conselho de Administração ou reportado por meio do canal de denúncias disponível no site www.contatoseguro.com.br/ouvidoriafncc.

Medidas disciplinares e/ou legais serão aplicadas em caso de descumprimento destas diretrizes, abrangendo todos os níveis da organização.

A relação de representantes da Cooperativa com o poder público deve seguir os preceitos desta política, conforme estabelecido no Código de Ética e Conduta e demais normativos internos.

5.5. Responsabilidade Social e Direitos Humanos

A Cooperativa está comprometida com a promoção e proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em todas as suas relações de negócios.

As relações da Cooperativa com as partes interessadas são pautadas por seus valores, atuando de forma ética, transparente e responsável, promovendo a valorização da diversidade e combatendo qualquer forma de discriminação, seja por sexo, cor, raça, idioma, etnia, deficiência, orientação sexual, condição financeira, religião, origem nacional ou social, estado civil, opinião política, idade ou qualquer outra característica pessoal.

A Cooperativa respeita a privacidade e assegura a liberdade de opinião e expressão de seus empregados, beneficiários, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e demais envolvidos em suas relações de negócio, estabelecendo estruturas internas e procedimentos que visam à proteção desses direitos.

O compromisso social é inerente ao cooperativismo de crédito que, por meio de seus produtos, serviços e benefícios, possibilita aos associados a melhoria de sua qualidade de vida, seja mediante a concessão de crédito a juros acessíveis, seja por meio de campanhas educacionais e de conscientização ou, ainda, pelos benefícios disponibilizados.

O principal risco social enfrentado pela instituição consiste na eventual necessidade de descontinuidade desses benefícios aos associados em razão de insuficiência de recursos.

5.6. Relacionamento com Terceiros

Em relação ao relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), a Cooperativa:

- a) Preza pela conduta ética em todas as interações com terceiros, especialmente no que se refere ao combate à corrupção;
- b) Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra infantil, nem mantenham relação de emprego/trabalho, direta ou indireta, com menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão, ou que pratiquem discriminação em razão de crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social ou nacionalidade;
- d) Exige, no início do relacionamento, a assinatura do termo de recebimento, ciência e adesão ao Código de Ética e Conduta da Cooperativa.

5.7. Gestão dos Recursos Naturais e Redução dos Danos Ambientais

A Cooperativa prioriza o desenvolvimento e a execução de suas atividades em conformidade com os requisitos legais e demais normas aplicáveis às questões ambientais, conforme a legislação vigente.

Busca implementar as melhores práticas de gestão ambiental com abordagem preventiva, visando mitigar potenciais impactos ambientais decorrentes de suas operações, produtos e serviços, e promovendo o contínuo aprimoramento de seus processos.

Os recursos naturais devem ser utilizados de maneira responsável e sustentável, adotando-se medidas internas para racionalizar o uso de recursos não renováveis, priorizando o reaproveitamento de materiais e o tratamento adequado de resíduos e descartáveis.

Todos os integrantes da estrutura organizacional da Cooperativa são conscientizados, treinados e orientados sobre questões socioambientais, reforçando os conceitos de cidadania e desenvolvimento sustentável.

5.8. Redução do Uso de Papel

Visando à redução do impacto ambiental decorrente do uso excessivo de papel em toda a sua cadeia de atividades, a Cooperativa adota as seguintes medidas:

- a) Realização de campanhas internas sobre as vantagens econômicas e a contribuição para a preservação da natureza por meio da redução do uso de papel no dia a dia;
- b) Configuração adequada das impressoras e utilização de insumos de qualidade, evitando reimpressões e descartes desnecessários;
- c) Implementação de assinatura digital, eliminando a necessidade de impressão de documentos apenas para fins de assinatura;
- d) Uso de ferramentas de armazenamento em nuvem para reduzir a dependência de arquivos físicos;
- e) Automatização e digitalização de processos simples, aumentando a produtividade e diminuindo o consumo de papel.

5.9. Sociedade

A Cooperativa possui procedimentos de avaliação e gestão social, ambiental e climática, visando mitigar riscos para a Cooperativa e seus associados, bem como minimizar impactos negativos à sociedade.

São destinados recursos à execução de atividades culturais e filantrópicas, garantindo que, ao apoiar entidades beneficiadas, seja verificada a efetiva realização das atividades propostas por elas.

Os recursos destinados às iniciativas de responsabilidade social e benefícios previstos nesta Política poderão ser provenientes do **Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES)**, em conformidade com a legislação cooperativista e o Estatuto Social.

Para garantir a transparência e a conformidade, a Cooperativa adotará procedimento padronizado de registro de todos os benefícios concedidos, mantendo a documentação comprobatória da aplicação dos recursos e da identificação dos beneficiários disponíveis para auditoria e prestação de contas.

A Cooperativa incentiva seu quadro de empregados a participar de serviços comunitários e de campanhas especiais de filantropia, promovendo o engajamento social e o desenvolvimento comunitário.

5.10. Meio Ambiente e Clima

Em razão de a Cooperativa estar sediada nas dependências da empresa mantenedora, suas operações não representam, em qualquer grau, risco ambiental ou climático relevante.

Destaca-se, ainda, que a instituição atende exclusivamente pessoas físicas e oferece produtos voltados ao crédito pessoal, os quais, por sua natureza, não ensejam exposição significativa a riscos ambientais ou climáticos.

A Cooperativa gerencia e busca reduzir os impactos ambientais e climáticos decorrentes de suas atividades por meio de processos de melhoria contínua, considerando as boas práticas de gestão ambiental e os requisitos legais, promovendo ações que visam:

- a) **Oferecer linhas de crédito com juros reduzidos** voltadas para a aquisição de meios de transporte sustentáveis, como bicicletas, bicicletas elétricas, patinetes elétricos e carros eletrificados;
- b) **Oferecer linhas de crédito com juros reduzidos** para incentivar a implementação de sistemas de energia solar e sistemas de captação de água de reúso em residências;
- c) **Realizar campanhas de conscientização** sobre o uso sustentável dos recursos naturais, coleta seletiva e a importância da reciclagem, utilizando ferramentas como a disponibilização de vídeos no site da cooperativa;
- d) **Divulgar campanhas da empresa mantenedora** no site e nas redes sociais da cooperativa, caso a mantenedora já realize essas ações de conscientização ambiental.

5.11. Capacitação

A Cooperativa mantém um programa de **treinamento e capacitação** destinado aos profissionais que desempenham atividades diretas ou indiretas relacionadas às diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

Os empregados envolvidos diretamente nas ações sociais, ambientais e climáticas recebem treinamento e qualificação com base na regulamentação vigente, nas diretrizes desta Política e nos processos, procedimentos e boas práticas aplicáveis às suas áreas de atuação, assegurando a adequada implementação da PRSAC.

Os treinamentos e capacitações são continuamente revistos e aprimorados, de forma a preparar empregados novos e atuais para manter o mais alto padrão de qualidade e de atendimento. Além disso, **anualmente são realizadas ações junto a todos os empregados da Cooperativa para disseminar as disposições desta Política.**

O acompanhamento das atividades de treinamento, capacitação e disseminação da PRSAC é formalizado em reunião do Conselho de Administração.

5.12. Governança

No processo de implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), o Conselho de Administração estabeleceu diretrizes que visam o aprimoramento contínuo da política, considerando o comportamento de associados, empregados e terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), em conformidade com os princípios socioambientais aplicáveis às seguintes áreas:

- a) Gestão de recursos humanos;
- b) Análise e concessão de operações de crédito;
- c) Contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- d) Adoção de medidas para mitigar riscos associados a vínculos com associados que atuem em desconformidade com leis e regulamentações vigentes, especialmente no que se refere a práticas ambientais, fornecedores e condições trabalhistas;
- e) Relacionamento ético e responsável com os associados;
- f) Implementação dos princípios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades e processos corporativos.

No cumprimento da PRSAC, devem ser adotadas as seguintes ações:

- a) Elaborar o plano de ação para implementação da PRSAC, com acompanhamento periódico pelo Conselho de Administração;
- b) Consolidar e registrar, em relatórios aprovados em ata de reunião, os eventos ou perdas financeiras que possam expor a Cooperativa a riscos de imagem relacionados à PRSAC;
- c) Acompanhar a evolução dos planos de ação de implementação da PRSAC e reportar os resultados para apreciação do Conselho de Administração.

Os gestores de área devem acompanhar e avaliar as atividades internas que possam gerar impactos nos negócios da Cooperativa, destacando-se, entre elas:

- a) Contratação de terceiros (fornecedores e prestadores de serviços);
- b) Atendimento a associados e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa;
- c) Consumo responsável de recursos naturais, promovendo economia de energia e demais insumos;
- d) Processos adequados de descarte de resíduos;
- e) Questões relacionadas a demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, bem como condições e ambiente de trabalho.

Os contratos de abertura de crédito devem incluir cláusulas que contemplem a responsabilidade socioambiental, nas quais o associado se compromete a:

- a) Cumprir rigorosamente as leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente;
- b) Não utilizar os recursos obtidos na Cooperativa em atividades que envolvam mão de obra infantil, trabalho escravo ou qualquer prática que prejudique o meio ambiente;
- c) Adotar ações em conformidade com os princípios socioambientais estabelecidos pela Cooperativa.

5.13. Monitoramento, Indicadores e Métricas

A administração definiu os seguintes indicadores e suas respectivas métricas para avaliar a efetividade dessa política:

INDICADOR	MÉTRICA	OBSERVAÇÃO
Ouvidoria	até 50 reclamações ano	demandas procedentes
Canal Denúncias	até 3 registros ano	demandas procedentes
Consumidor.gov.br	até 50 reclamações ano	demandas procedentes
RDR	até 50 reclamações ano	demandas procedentes
Reclamações internas (a)	até 3 registros ano	demandas procedentes
Ações trabalhistas (b)	até 3 registros ano	demandas procedentes
Desvio de Conduta	até 5 registros ano	demandas procedentes
Incidentes segurança (c)	até 5 registros ano	demandas procedentes
Campanhas	até 3 eventos ano	
Produtos PRSAC	até 10 contratações	
Cursos	até 3 eventos ano	

(a) Reclamações internas relacionadas a assédio moral ou sexual

(b) Multas trabalhistas, contingências e indenizações

(c) Incidentes de segurança envolvendo associados e empregados

O monitoramento desses indicadores ocorrerá através dos testes de aderência da conformidade e da avaliação anual de efetividade da PRSAC.

Em resumo, para avaliar a efetividade desta Política, a Cooperativa monitorará anualmente indicadores de desempenho socioambiental e de governança, incluindo, mas não se limitando a: índices de demandas procedentes na Ouvidoria, Canal de Denúncias e órgãos

de defesa do consumidor; volume de processos judiciais cíveis e trabalhistas; e indicadores de operações e benefícios ESG realizados, conforme quadro exemplificativo acima.

Os resultados e as respectivas métricas serão consolidados e apresentados anualmente ao Conselho de Administração para deliberação sobre a necessidade de ações corretivas ou melhorias no plano de ação.

6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) deve ser divulgada ao público externo em local único e de fácil identificação no site da Cooperativa, acompanhada das ações implementadas para garantir a efetividade da PRSAC, bem como dos critérios utilizados para sua avaliação.

A divulgação das informações deve incluir, obrigatoriamente, quando disponíveis:

- a) A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa, em decorrência de aspectos sociais, ambientais ou climáticos;
- b) A relação de produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente para aspectos sociais, ambientais ou climáticos;
- c) Os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso estes tenham sido incluídos no processo de estabelecimento ou revisão da PRSAC;
- d) Facultativamente, pode-se incluir a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

7. ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a **COOPLUIZA** compromete-se a proteger a privacidade e os dados pessoais de seus cooperados, associados, parceiros e demais partes interessadas. A coleta, tratamento e armazenamento dos dados pessoais, serão realizados apenas para finalidades legítimas e específicas, relacionadas às atividades da Cooperativa, tais como:

- a) **Cadastro e Identificação:** Dados coletados para identificação e manutenção dos registros necessários ao cumprimento das obrigações legais e estatutárias.
- b) **Comunicação e Relacionamento:** Utilização dos dados para envio de informações relevantes sobre a Cooperativa, seus serviços e produtos.
- c) **Processamento e Análise:** Tratamento dos dados para fins de análise e melhoria dos processos internos, buscando sempre a eficiência operacional e a sustentabilidade financeira.

A Cooperativa implementa medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, ou para fins de cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Os cooperados/colaboradores têm o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais, bem como de revogar o consentimento para o tratamento de dados, quando aplicável. Para exercer esses direitos, os cooperados podem entrar em contato com a Cooperativa através do Canal DPO: lgpd@coopluiza.com.br

Ao aceitar esta política, os usuários consentem com o tratamento de seus dados pessoais nos termos aqui estabelecidos.

Essa política segue as diretrizes de tratamento de dados de acordo com a política vigente de Proteção e Privacidade de Dados da CoopLuiza.

8. PERIODICIDADE DE REVISÃO

A revisão da PRSAC deverá ser realizada a cada 3 (três) anos ou sempre que ocorrerem eventos considerados relevantes pela Cooperativa, incluindo:

- a) Oferta de novos produtos ou serviços significativos;
- b) Modificações relevantes nos produtos, serviços, atividades ou processos da Cooperativa;
- c) Mudanças significativas no modelo de negócios da Cooperativa;
- d) Alterações políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado;
- e) Alterações relevantes em relação às disposições da regulamentação aplicável.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política, os relatórios de responsabilidade socioambiental e todos os demais documentos relacionados a esta Política permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A divulgação será realizada de forma eletrônica, por meio do sítio www.coopluiza.com.br.

10. APROVAÇÃO

Este normativo foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 17/09/2025, e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Essa **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)** está aprovada pelo Conselho de Administração na Ata 152067.

11. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Normativo	Data	Órgão	Epígrafe
Resolução	25/04/2014	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. (Revogado pela Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021)
Lei Nº 13.709	14/08/2018	Planalto	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Resolução 4.945	15/09/2021	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.

12. CONTROLES DE ATUALIZAÇÕES

Edição	Data	Instrumento de atualização	Atualizações
1	14/06/2023	PRSAC	Atualização completa da Política atendendo às normas vigentes.
2	10/09/2025		Inclusão de Informações: § 4.5 - Auditoria Interna; § 4.6 - Todos os Empregados § 5.11 - Capacitação Melhoria na redação: § 6 - Divulgação das Informações Melhorias na redação de todos os demais itens
3	02/03/2026		Adequação aos apontamentos das auditorias 2024 e 2025

MODELO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE RISCO NOVOS PRODUTOS
(Trata-se apenas de modelo)

Identificação: Alteração Linha de Crédito Educacional

Probabilidade: Baixo	Impacto: Baixo	Tendência: Crescente
-----------------------------	-----------------------	-----------------------------

a) Descrição:

A Cooperativa identificou uma oportunidade de reduzir seu excedente de liquidez através da perspectiva de aumento na demanda, por parte dos colaboradores das empresas do grupo, em linhas de crédito para o financiamento de cursos. Essa linha de crédito também tem potencial para atender as políticas PRSAC, de Relacionamento com Clientes e de Educação Financeira.

Para tanto poderia promover uma alteração da Linha de Crédito Educacional com objetivo de proporcionar maior incentivo à educação dos cooperados. Esta linha de crédito terá prazo máximo de até **xx** parcelas e taxa de juros reduzida que pode variar entre **xx% e xx% a.m.**

Com essas taxas de juros os cooperados poderiam pagar a “anuidade” do curso pretendido, obtendo dessa forma um bom desconto financeiro onde mesmo pagando juros para a cooperativa (onde parte dele ainda seria devolvido através do rateio das sobras)

dependendo do percentual de desconto obtido com o pagamento antecipado ainda teria um ganho efetivo entre o desconto total obtido e os juros pagos para a Cooperativa.

Além da função social da linha de crédito para melhoria de vida dos associados e ainda ajudar nas dificuldades decorrentes da atual situação econômica do país, a taxa de juros mensal, mesmo reduzida, seria maior ou no mínimo equivalente ao retorno obtido através da manutenção desses recursos em fundos de investimentos.

b) Regras e Condições:

- Contrato, declaração ou documento equivalente, sendo todos oficial da instituição de ensino, contendo timbre, dados do aluno, informação do curso e valor assinado originalmente, não será aceita cópia;
- Comprovação Bancária;
- Extensivo a dependentes legais;
- Repasse do valor será feito pela Cooperativa diretamente a instituição de ensino.

c) Verificações Adicionais:

Verificar com advogado de cobrança se há necessidade de cláusula específica no nosso contrato. Em caso de ajuizamento de ação, se apresentarmos nosso contrato, documento da Instituição e o comprovante de pagamento para a Instituição pela Cooperativa, servirá como forma de comprovação de liberação do valor ao cooperado.

Consultar as instituições de Ensino para apurar o desconto médio obtido no pagamento antecipado das mensalidades.

d) Riscos Envolvidos:

- **Risco de Liquidez:** A liquidez da Cooperativa está em R\$ xx mi sendo que a liquidez recomendada seria de R\$ x mi. No fluxo de Caixa projetado não há expectativas de desembolsos relevantes de Caixa, e a perspectiva de liberações nesta linha de crédito é de no máximo R\$ x mi em 12 meses, portanto sem apresentar riscos à liquidez;
- **Risco de Crédito:** A linha de crédito será consignada em folha portanto com pouco risco de crédito;
- **Risco de Mercado:** A perspectiva de queda na taxa selic aumenta a tendência de queda nas receitas com aplicações da Cooperativa e portanto se os recursos forem direcionados para o crédito educativo, com pouco risco e ainda cumprindo o papel social da Cooperativa;

- **Risco Social Ambiental e Climático:** A linha de crédito não representa nenhum risco social, Ambiental e climático e a instituição possui recursos suficientes para atender a demanda;
- **Risco Operacional:** Como a documentação a ser exigida reduz a possibilidade de erros e fraudes no sentido de uso indevido das taxas de juros reduzidas, o risco operacional é baixo.

VF Política PRSAC (regularização auditoria) .pdf

Documento número #2920a1c9-ab3b-4762-be82-e25f11b686ed

Hash do documento original (SHA256): 27935f252f327e527847a88886d80c13a62611a74aa706e4537251abcada65f9

Assinaturas



Valeria Luiza Abreu de Araujo

CPF: 181.043.408-40

Assinou em 04 mar 2026 às 15:23:16



Jonatan Pousa

CPF: 308.771.618-95

Assinou em 04 mar 2026 às 15:40:58



Alexandro Buck

CPF: 109.046.178-07

Assinou em 04 mar 2026 às 14:06:05

Log

- 04 mar 2026, 14:02:05 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 criou este documento número 2920a1c9-ab3b-4762-be82-e25f11b686ed. Data limite para assinatura do documento: 13 de março de 2026 (16:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mar 2026, 14:03:33 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: marilisediniz@magazineluiza.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marilise Bertelli Diniz.
- 04 mar 2026, 14:03:33 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: alexandro@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandro Buck.

- 04 mar 2026, 14:03:33 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceed-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: jonatan.pousa@mtgparticipacoes.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jonatan Pousa.
- 04 mar 2026, 14:03:34 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceed-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: valeria@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valeria Luiza Abreu de Araujo.
- 04 mar 2026, 14:03:34 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceed-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: juliana.silva@aiqfome.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Pereira da Silva.
- 04 mar 2026, 14:06:05 Alexandro Buck assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandro@magazineluiza.com.br. CPF informado: 109.046.178-07. IP: 200.232.53.218. Componente de assinatura versão 1.1395.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2026, 15:23:16 Valeria Luiza Abreu de Araujo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valeria@magazineluiza.com.br. CPF informado: 181.043.408-40. IP: 200.174.209.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.53733733085168 e longitude -47.38068921160014. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1395.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2026, 15:40:58 Jonatan Pousa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jonatan.pousa@mtgparticipacoes.com.br. CPF informado: 308.771.618-95. IP: 189.90.138.134. Componente de assinatura versão 1.1395.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mar 2026, 15:08:46 Operador com email karin.palermo@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceed-40e2-83b2-d73afefd89c3 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 2920a1c9-ab3b-4762-be82-e25f11b686ed.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2920a1c9-ab3b-4762-be82-e25f11b686ed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.